

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 05 de Agosto 2016 • Edição 935 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 079/2016 torna público para conhecimento dos interessados que por um lapso, no aviso de licitação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO do dia 03/08/2016 foi erroneamente grafado a hora de abertura da Tomada de Preços supramencionada, como segue:

Onde se Lê: RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/08/2016, às 08:00h
leia-se: RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/08/2016, às 11:00h

Primavera do Leste, 04 de agosto de 2016.

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE CORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016.

A Comissão de Pregoeiros nomeada pela Portaria nº 615/16 torna público para conhecimento dos interessados que por um lapso, a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 059/2016, publicado no DIÁRIO OFICIAL DE PRIMAVERA (DIOPRIMA) do dia 29/07/2016, página 01, cuja abertura da sessão está marcada para a data de 10/08/2016, foi erroneamente grafado como Sistema de Registro de Preços (SRP), mas se trata de mera contratação, sendo gerado na homologação do processo um contrato a ser formalizado com a empresa vencedora.

Primavera do Leste, 04 de Agosto de 2016.

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA CPL

Obs: Original assinado nos autos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2016

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 066/2016

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a favor de MARINA LETÍCIA DE SOUZA, para apresentação, no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 03 de Agosto de 2016

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

NOTIFICAÇÃO

OFICIO SDICAMA/___/2016

Primavera do Leste, 28 de julho de 2016.

ILMO SR.

CÉLIO GOMES NASCIMENTO

Sócio proprietário da empresa

MONTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 05.595.521/0001-52

Lote 01, Quadra 05

DISTRITO INDUSTRIAL II – José de Alencar.

Prezado Senhor,

Considerando que sua empresa está localizada no Distrito Industrial II – José de Alencar, em nosso município;

Considerando que o § 7º do artigo 3º da Lei Municipal 578/99, alterada pela lei 1.371/2013, assim dispõe:

Art. 3º - (...)

§ 7º - É vedada a paralisação de obras ou atividades da adquirente beneficiária nos termos do inciso I, § 2º, deste artigo, por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Considerando que sua empresa está com as atividades paralisadas há mais de ano;

Considerando ainda o que dispõe o inciso III do §7º do artigo 3º da lei acima citada:

III – O procedimento para retomada do imóvel obedecerá ao seguinte rito:

a) A beneficiária deverá ser notificada para retomar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da notificação, com exceção dos casos previstos nos incisos III a VII do § 6º, deste artigo.

Vimos através da presente NOTIFICAR Vossa Senhoria para que retome suas atividades industriais no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da presente notificação, sob pena de retomada do imóvel ao poder público.

Sendo o que apresentava para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Adriano Voigt

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio,

Agricultura e Meio Ambiente

Portaria 1047/14

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 005

CONTRATO DE ORIGEM: 031/2015

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2015

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTES SÃO JOSÉ, COHAB TANCREDO NEVES, GUARDA MIRIM, TUIUIÚ E CASTELÂNDIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA MENCIONADA FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

VALOR: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, E CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICANDO SUPRIMIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 1.958,07 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016

Mirna Heckler Braff

Presidente da Comissão de Licitações

INSTRUÇÃO NORMATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

OFÍCIO 398/2016

Primavera do Leste - MT, 26 de julho de 2016.

À Senhora Delegada da Receita Federal
Marcela Maria Ladislau de Matos Rizzi
Delegacia da Receita Federal em Cuiabá
Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99
CEP: 78050-600 – Cuiabá-MT

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015

Senhora delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) do município de Primavera do Leste para o ano de 2016.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2016	-	4.255,79	-	1.823,91	-	-

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

- 1) Responsável pelo Levantamento: ADRIANO VOIGT; CPF: 329.188.521-04; CREA: 4234-D/MT; REGISTRO NACIONAL: 120719748-3.
- 2) Descrição simplificada da metodologia: aplicação pelo método direto comparativo, com aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) acumulado em 2015 = 10,54%.
- 3) Período de realização da coleta de dados: janeiro à dezembro de 2015.

Atenciosamente,


ÉRICO PLANA PINTO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 866/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2016 de 11 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO o Mandado de Cumprimento de Liminar, Notificação e Intimação, Processo 1151-48.2016.811.0037 prolatado pelo Excelentíssima Juíza da 4ª Vara Civil desta Comarca, Dra. Patrícia Cristiane Moreira,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **DAIANE CRISTINE DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 18 de julho de 2016.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAIDO INCORRETA NO DIOPRIMA

925

PORTARIA Nº 904/16

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, CONSIDERANDO o ofício nº 0803/2016/RH/SMS/SUS da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 004/16 de 13 de janeiro de 2016, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Médico - 20 Horas, **JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA**.

Artigo 2º -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora **Lisiane dos Santos Fortino Castelli**, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 04 de agosto de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 26, DE 2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEZ MIL LITROS DE GASOLINA

DESPACHO:

Vistos e etc.

Trata-se de Licitação, de modalidade “Pregão Presencial”, no regime de Registro de Preço, que tem como objeto, a aquisição de dez mil litros de gasolina comum, para uso nos veículos pertencentes a Câmara Municipal.

Consta a (fl.29), firmada pela a Presidente da Comissão de Licitação **IVANICE NOVO BERGAMASCO**, que a primeira licitação para o mesmo objeto (Processo nº 19/2016) (fl. 28) julgou-se deserto, por ausência de licitante para o bem a ser adquirido.

Constata-se ainda que, foi determinado (fls.22/23), a abertura de **novo processo**, para a aquisição do mesmo bem, sendo julgado a (fl.139), conforme Ata de julgamento, que **julgou novamente deserto** por absoluta ausência de licitante interessado em fornecer o bem a ser adquirido pela a Câmara Municipal, apesar de amplamente noticiado (fls.134-136).

Em consequência do julgamento deserto do mesmo objeto, a Pregoeira da Licitação, (fl.141) informou através do Ofício nº 014/2016 o julgamento deserto.

Vieram-me os autos conclusos, que, em face no noticiado, determinei às (fls.142-144), parecer jurídico, quanto à possibilidade legal/jurídica de adquirir o produto de forma direta, considerando por duas vezes a licitação ter sido julgada deserta.

A Assessoria Jurídica, em parecer da lavra do Dr. **ROGÉRIO DE BARROS CURADO** às (fls.147-171), opinou quanto a viabilidade de se adquirir, o bem objeto da licitação pelo os fundamentos esposados.

É o relatório.

Decido.

Assim, em obediência aos princípios da Administração Pública, que

deve nortear todo ato e ação pública; considerando que a administração promoveu processo de licitação por duas vezes para a aquisição de dez mil litros de gasolina, sendo as licitações julgadas desertas, por absoluta ausência de licitantes que quisessem fornecer o produto; considerando que a Câmara Municipal tem a necessidade urgente de adquirir o produto como dito alhures; considerando a inviabilidade de se repetir o certame sem prejuízo da administração pública, resolvo nos termos do inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, adotar como razão de decidir, o bem lançado parecer de (fls.147-171), promovo a homologação como julgamento de licitação deserta, e por consequência, promovo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a Comissão Permanente de Licitações, desta Câmara Municipal, que promova gestão no sentido de adquirir de forma direta, pelo o menor preço, a quantia de cinco mil litros de gasolina comum, considerando que a aquisição são para os meses de agosto a dezembro de 2016, **devendo observar, em todo o caso, às especificações contidas no Edital, na forma prevista em Lei.** Determino ainda, em homenagem ao princípio da publicidade, que se promova a publicação desta decisão, no **Diário Oficial do Município**.

Primavera do Leste – MT., 5 de agosto de 2016.

Publique-se;

Intime-se;

Cumpra-se.

Ver. **JOSAFÁ MARTINS BARBOZA**
Presidente da Câmara Municipal

→ **Clique aqui e acesse!**

primaveradoleste.mt.gov.br/ouvidoria



OUVIDORIA MUNICIPAL
DEIXE SEU ELOGIO, SUA
SUGESTÃO, SUA
RECLAMAÇÃO, FAÇA
DENÚNCIAS, SOLICITE
INFORMAÇÕES E AJUDE A
MELHORAR AINDA MAIS OS
SERVIÇOS PÚBLICOS.



Serviço de
informação
ao cidadão
LEI 12.527/2011

PORTAL DE
TRANSPARÊNCIA

Gestão de RH e Folha de Pagamentos

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br



A BANDEIRA DE PRIMAVERA DO LESTE FOI CRIADA **IRACI RUARO TAGLIANI**, ENGENHEIRA CIVIL QUE VENCEU O CONCURSO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 24 DE MAIO DE 1987.

SIMBOLOGIA:

- IMIGRANTES CHEGANDO NA CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE.
- SOL: ESPERANÇA, NOVOS HORIZONTES.
- FLOR: PRIMAVERA.
- SOJA: PRODUÇÃO, ECONOMIA DA CIDADE.
- FUNDO AMARELO OURO: RIQUEZA.
- VERDE: ESPERANÇA DE UM FUTURO MELHOR, AGRICULTURA.
- BRANCO: PAZ.
- PRINCÍPIO DA CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE, ENTRONCAMENTO RODOVIÁRIO.
- DESENHO DA CIDADE.



O BRASÃO DE PRIMAVERA DO LESTE FOI CRIADO POR **LUIZ HUMBERTO DE SOUZA BARBOSA** E TEM A SEGUINTE

SIMBOLOGIA:

- SOJA, ARROZ E GADO**
A ECONOMIA.
- SOL E CÉU**
UM NOVO AMANHECER.
- TRATOR E LAVOURA**
UMA NOVA PLANTACÃO.